



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da República, nº 100, Centro	(77) 3657-2067	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABOCAS DO BREJO VELHO,
ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E À
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 11, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, através da Relatoria do Conselheiro, José Alfredo Rocha Dias, emitiu parecer prévio através do Processo 03458e18, recomendando a reprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2017;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Finanças e Orçamento, emitiu parecer favorável à aprovação das referidas, contas, sob o fundamento de inexistência de irregularidades insanáveis ou dano ao crário, recomendado a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente que, a Câmara de Vereadores possui o poder originário de fiscalização e suas decisões possui integral autonomia decisória sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, podendo rejeita-lo por decisão de dois terços dos seus membros.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer lavrado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que recomenda à Câmara Municipal de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, cuja a responsabilidade é do Gestor

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Ficando **rejeitado** por dois terços dos membros desta Casa, **a íntegra** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-Ba, cadastradas no **Processo TCM/BA nº 03458e18**.

Art. 3º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-Ba.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Em, 03 de setembro de
2019.

Valdemir Almeida de Deus
Presidente da Câmara

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A820-0EE2-A4AF-6116> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A820-0EE2-A4AF-6116



Hash do Documento

D9AA695F58150B2C75A94B7B42701EAB73809123BF054A4DE274E14AAFC5F736

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 05/09/2019 17:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25